



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza custear despesas com a programação do evento "6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo".

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a programação do evento "6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo", a iniciar no mês de setembro do ano de 2023.

Parágrafo Único. As despesas a serem realizadas devem ser exclusivamente voltadas a programação do evento, incluindo a divulgação, premiação, organização, arbitragem, segurança e outras diretamente relacionadas ao evento.

Art. 2º O evento poderá ser promovido exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO E ASSIST SOCIAL

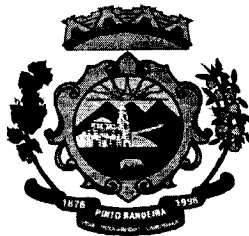
PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS

(298)3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

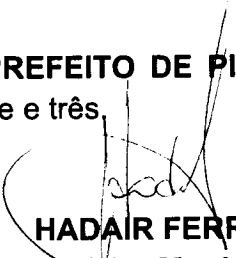
O presente Projeto de Lei visa a autorizar o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a programação do evento "6º Campeonato Municipal de Futebol de Campo".

O evento tem por objetivo promover o esporte no município, visando uma prática consciente, de integração das comunidades com lazer e saúde, bem como oportunizar a descoberta de novos atletas, incentivando e estimulando a prática de futebol de campo no Município.

Assim, considerando a proximidade prevista para o início do campeonato e a necessidade de realizar contratação de empresa para organização e arbitragem deste, que demanda tempo para os procedimentos legais necessários, **solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA.**

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal